



CARIÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS**, torna público o Edital de Abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de excepcional interesse público, amparada no art. 37, IX da Constituição da República, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020, e na Lei Municipal nº 231/2022, para a seleção de escolha em provimento aos cargos em comissão de diretor escolar para a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Cariús.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site www.carius.ce.gov.com.br.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela empresa Martins Assessoria e Consultoria Ltda para tal fim conforme preconiza o art. 2º da Lei Municipal de nº 231/2022, e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº 193/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Cariús via Poder Executivo.

1.3. Os candidatos selecionados que integrarão o Banco de Gestores Escolares, não possuem direito subjetivo à nomeação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação de Cariús, observadas a necessidade do serviço público, avaliar oportunamente as devidas nomeações.

1.4. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo/função em comissão, convocando-se os gestores escolares selecionados mediante juízo de conveniência e oportunidade para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, por se tratar de cargo comissionado, nos termos do art. 37, inciso II, da CF/88.

1.5. São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor:

1.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.5.2. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

1.5.3. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

1.5.4. Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas/aula ou possuir outra graduação em licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de Diretor Escolar, conforme Resolução nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação-CEE;

1.5.5. Ter experiência comprovada de, pelo de 02 (dois) anos de efetivo exercício em docência da educação básica ou em gestão escolar, para o cargo de Diretor Escolar;

1.5.6. Não ter contas de gestão escolar aprovadas com ressalva ou desaprovadas junto aos



CARIÚS

programas e projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Prêmio Escola Nota 10) e Secretaria Municipal de Educação de Cariús e congêneres.

1.6. O candidato deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função, conforme os turnos de funcionamento da unidade escolar.

1.7. O cargo, a função gratificada, a remuneração e a carga horária estão disponíveis no Anexo IV deste Edital;

1.8. O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão e/ou cargo com função gratificada, declarado assim, de livre nomeação e exoneração;

1.9. Não será assegurado ao candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado à imediata ocupação e/ou nomeação nos cargos em comissão ou função gratificada.

1.10. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.11. Este Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 2 (dois) anos sendo permitida a recondução pelo mesmo período dentro da rede de ensino pública de Cariús.

1.12. Durante o exercício do cargo em comissão, ocorrerão avaliações periódicas promovidas pela Secretaria da Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, que estarão analisando o desempenho do Núcleo Gestor das unidades escolares públicas de Cariús, para fins de aferir a eficiência no serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

1.13. Ocorrendo vacância no cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, o substituto será indicado pelo dirigente Municipal de Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.14. Quando o Banco de Gestores Escolares (Cargo de Diretor) não dispuser de candidatos selecionados, poderá o chefe do poder executivo municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no item 1.5. deste Edital.

1.15. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, aditivos, erratas, convocações e avisos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

2.1. **Diretor Escolar** - Liderar a gestão da escola; Engajar a comunidade; Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; Responsabilizar-se pela organização escolar; Desenvolver visão sistêmica e estratégica; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem; Conduzir o planejamento pedagógico; Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; Promover clima propício ao desenvolvimento educacional; Promover a apropriação dos resultados educacionais pela comunidade escolar, com foco na melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Mobilizar a comunidade escolar para a garantia do direito constitucional à aprendizagem; Coordenar as atividades administrativas; Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenar as equipes de trabalho; Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola; Cuidar e apoiar as pessoas; Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; Resolver conflitos.



CARIÚS

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma de eventos, descritos no Anexo I do presente Edital, através do link: https://form.jotform.com/Carius_ce/Inscricao a partir das **00h do dia 09 de julho até 23h59min do dia de 13 de julho de 2025**, horário de Brasília.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. No ato da inscrição serão necessários anexar em versão pdf os seguintes documentos:
- 3.3.1. Ficha de Inscrição preenchida em todos os campos, sem rasuras.
- 3.3.2. Cópia do RG e CPF;
- 3.3.3. Cópia do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral (última eleição 2024).
- 3.3.4. Cópia do Comprovante de residência (será válido o referido comprovante que compreenda o período de emissão dentro dos últimos três meses que atendece a inscrição);
- 3.3.5. Cópia Comprovante de quitação militar (sexo masculino);
- 3.3.6. Anexo III devidamente preenchido e com documentação comprobatória;
- 3.3.7. Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado.
- 3.4. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo, cartão de crédito.
- 3.5. A impressão e o preenchimento dos documentos a ser entregues no ato da inscrição são de responsabilidades única e exclusiva do candidato.
- 3.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 3.7. No ato da entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos necessários, os mesmos serão anexados via link da inscrição, sendo enviando resposta ao final ao candidato através do e-mail cadastrado pelo candidato.
- 3.8. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 3.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.10. O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um "hífen".
- 3.11. O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá obrigatoriamente, apresentar um documento oficial no ato da inscrição, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.
- 3.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 4.1. O candidato com comprovação de necessidade de atendimento diferenciado, que desejar "atendimento diferenciado" durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá



CARIÚS

no ato da inscrição preencher o Anexo II e, obrigatoriamente, anexar cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência da Classificação Internacional de doenças, com a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

4.2. O candidato que não declarar, no ato da sua inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção:

a) De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualmente de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face de classificação obtida;

b) As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal de nº 3.298, de 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo/função;

c) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal de nº 3.298, de 20/12/1999;

5.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

5.3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

5.4. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem de classificação nas etapas do processo seletivo;

5.8 Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência obedecerão aos disposto do Decreto Federal de nº 3.298/99.

6.DAS ETAPAS

6.1 Primeira etapa - Prova Escrita - Eliminatória

6.1.1. A prova escrita será composta de 15 questões de múltipla escolha e 05 questões subjetivas, de caráter eliminatório. A prova totalizará 10,0 pontos.

6.1.2. Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C, e D) e uma única resposta correta. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

6.1.3. O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão



CARIÚS

descritos na tabela abaixo:

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Conhecimentos específicos - Objetiva	10	0,4	4,0 pontos
Conhecimentos específicos - Subjetiva	05	0,8	4,0 pontos
Língua portuguesa - Objetiva	05	0,4	2,0 pontos
PONTUAÇÃO T O T A L			10,0 PONTOS

6.1.4. Será desclassificado desta seleção, o candidato que, na primeira etapa, não atingir o mínimo de 6,0 pontos.

6.1.5. A prova objetiva será realizada no dia, horário e local previsto no Anexo I deste edital.

6.1.6. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e o candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 30 minutos do início da mesma.

6.1.7. O candidato deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.1.8. Somente será admitido na sala de prova, o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item “b” do subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.1.9. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.1.10. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.1.11. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.1.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.13. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. A Comissão recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados, no dia de realização das provas.

6.1.14. O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.1.15. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de



CARIÚS

viabilidade e de razoabilidade.

6.1.16. Para a realização da prova escrita, o candidato deverá ler as questões no caderno e marcar as suas alternativas na Folha de Respostas, que estará anexada ao caderno, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.1.17. Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

6.1.18. Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

6.1.19. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

6.1.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões.

6.2. Segunda etapa – Análise de Títulos - Classificatória

6.2.1. A segunda etapa constitui-se de prova de análise de títulos valendo 10,0 pontos.

6.2.2. Não serão analisados os títulos dos candidatos que atingiram o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova escrita, primeira etapa.

6.2.3. A prova de análise de títulos valerá 10,0 (dez) pontos distribuídos conforme quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO OU PERÍODO DE EXPERIÊNCIA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO QUESITO
Experiência mínima de dois (02) de trabalho no exercício da função de magistério e/ou em gestão escolar. Podendo acumular até quatro (04) anos de experiência da função de magistério e/ou gestão escolar. Sendo um ponto para cada dois (02) anos.	1,0	2,0
Título de Especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Sendo considerado preferencialmente uma (01) especialização em gestão escolar e outra em área da educação <i>latos sensu</i> .	1,0	2,0
Certificado de capacitação na área educação, com carga horária mínima de 80h/a. Sendo considerado a seguinte pontuação: 0,5 pontos para um (01) curso e 1,0 ponto para dois (02) cursos, conforme carga horária mínima para cada.	0,5	1,0
Certificado de capacitação na área de educação, com carga horária mínima de 120h/a. Sendo considerado a seguinte	0,5	1,0



CARIÚS

pontuação: 0,5 pontos para um (01) curso e 1,0 ponto para dois (02) cursos, conforme carga horária mínima para cada.		
Diploma de mestrado na área da educação	2,0	2,0
Diploma de doutorado na área da educação	2,0	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

6.2.4. Os títulos deverão ser anexados, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, não sendo aceita juntada de documentos de títulos em data posterior à data de inscrição.

6.2.5. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas no ato da inscrição.

6.2.6. Na análise de títulos, o candidato deverá pontuar no mínimo nos itens do 1.5.4 e 1.5.5 deste edital, com suas devidas comprovações;

6.2.7. Na prova de análise de títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computados.

6.2.8. Para fins de comprovação de conclusão dos cursos citados no quadro do item deste Edital, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino, acompanhada do histórico escolar.

6.2.9. A declaração e/ou certidão de comprovação da experiência na docência deverão ser emitidas por dirigentes de recursos humanos ou autoridades competentes.

6.2.10. Serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não serão aceito como tempo de experiência na docência.

6.3. Terceira etapa – Apresentação do Plano de Trabalho - Eliminatória

6.3.1 – Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na segunda etapa (Análise de Títulos) serão convocados(as), por meio de e-mail informado no ato da inscrição, para a terceira etapa do certame, a qual consistirá na elaboração e apresentação de um Plano de Trabalho, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.3.2 – Cada candidato(a) receberá, por e-mail, um link exclusivo para preenchimento e envio do Plano de Trabalho, no prazo estipulado pela comissão organizadora. O não envio no prazo implicará em eliminação automática do certame;

6.3.3. - A apresentação ocorrerá de forma presencial perante a banca examinadora, em data, local e horário previamente definidos e divulgados;

6.3.4 – O(a) candidato(a) disporá de até 25 (vinte e cinco) minutos para a apresentação oral do seu plano, sendo terminantemente vedado o uso de recursos tecnológicos, tais como slides, vídeos, projeções ou quaisquer dispositivos eletrônicos;

6.3.5 - Após a exposição, a banca poderá realizar questionamentos sobre o plano apresentado, devendo o(a) candidato(a) demonstrar domínio do conteúdo, clareza nas respostas e argumentação fundamentada.

6.3.6 - A terceira etapa será avaliada com base em dois blocos de critérios:

6.3.6.1 – Avaliação da Parte Escrita do Plano de Trabalho (até 4,0 pontos – 40% da nota final). A comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Estrutura, organização e coerência textual do documento;
- b) Clareza na exposição dos objetivos, metas, ações e estratégias;
- c) Capacidade de diagnóstico da realidade escolar;
- d) Fundamentação teórica e alinhamento com políticas educacionais vigentes (PPP, BNCC, PNE, PME, entre outros);

e) Correção gramatical, ortográfica e norma culta da língua portuguesa.

6.3.6.2 - Avaliação da Apresentação Oral do Plano de Trabalho (até 6,0 pontos – 60% da nota final)



CARIÚS

A banca examinará:

- a) Objetividade e clareza na exposição das ideias;
- b) Domínio do conteúdo e segurança ao apresentar e responder aos questionamentos;
- c) Coerência entre o plano escrito e a apresentação oral;
- d) Organização das ideias e sequência lógica da fala;
- e) Cumprimento do tempo estipulado (até 25 minutos);
- f) Comunicação verbal e não verbal apropriada à função de liderança.

6.3.6.3 - A pontuação total do(a) candidato(a) nesta etapa será a soma dos pontos atribuídos na parte escrita (máximo de 4,0 pontos) e na apresentação oral (máximo de 6,0 pontos).

6.4 - Disposições Finais da Etapa:

6.4.1 - A nota será atribuída por cada membro da banca de forma individual, sendo considerada a média aritmética das avaliações, que deverá ser de no mínimo 7,0 pontos a média final do candidato;

6.4.2 - Será desclassificado o(a) candidato(a) que não entregar o plano no prazo estabelecido e/ou que não comparecer à apresentação;

6.5 - Casos omissos serão analisados pela comissão organizadora, resguardando o princípio da isonomia e da legalidade.

7. EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

7.1. Será excluído do certame, em qualquer de suas etapas, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

7.1.1. Durante a realização da prova escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por quaisquer outros instrumentos que possibilite consultas.

7.1.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.3. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

7.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

7.1.5. Recusar-se a entregar o material da prova escrita ao término do tempo destinado para sua realização;

7.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

7.1.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

7.1.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A cada etapa será divulgado no site da prefeitura a lista de pontuação dos candidatos.

8.2 – A pontuação final de cada candidato será obtida pela soma das médias da: **1ª etapa + 2ª etapa + 3ª etapa**, devendo a nota final ser igual ou superior a 15 pontos, para que o candidato torne-se apto ao banco de gestores.

8.3. A relação do Resultado Final desta seleção pública conterá apenas o nome dos candidatos aptos, em ordem alfabética e será publicado no site no município de Cariús/CE.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao candidato será garantido o direito de interposição de recurso no dia subsequente à

Rua Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, CARIÚS-CE, CEP 63.530-000 FONE/FAX: (88) 3514.1219

CNPJ 07.540.180/0001-43



CARIÚS

divulgação do resultado de quaisquer das etapas, desde que devidamente fundamentado e endereçado ao email ***processoseletivocarius@gmail.com***, observando modelo de interposição de recurso no Anexo VI deste Edital.

9.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no site do município de Cariús/CE.

9.4. Havendo alteração no resultado oficial do processo da seleção pública em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessárias.

10.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato que:

10.1.1. Maior nota na prova escrita;

10.1.2. Maior número de pontos obtidos nas questões objetivas de conhecimentos específicos, realizada na primeira etapa;

10.1.3. Maior número de pontos obtidos nas questões subjetivas de conhecimentos específicos, realizada na primeira etapa;

10.1.4. Maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva, realizada na primeira etapa;

10.1.5. Maior pontuação na Análise de Títulos;

10.1.6. Tiver idade mais elevada.

11.DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal para suprir as carências das unidades escolares sendo efetuada se for atendida as seguintes condições/requisitos:

11.1.1. Ter participado e está Apto no Resultado Final do processo seletivo simplificado para composição do banco de gestores escolares;

11.1.2. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

11.1.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

11.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.1.6. Ter concluído o grau de escolaridade mínima para o exercício da função;

A nomeação ao cargo de diretor escolar se dará seguindo a relação de aptos do banco de gestores escolares deste processo seletivo simplificado, conforme a necessidade e o interesse da administração pública.

11.3. Compor o banco de gestores escolares no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

11.4. A convocação acontecerá pelo site oficial do município. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua exclusão da referida convocação.

11.5. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):



CARIÚS

- 11.5.1. RG;
- 11.5.2. CPF;
- 11.5.3. PIS/PASEP;
- 11.5.4. Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- 11.5.5. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 11.5.6. Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- 11.5.7. Certidão de Nascimento filhos menores de 18 anos;
- 11.5.8. Carteira de Vacinação Pessoal;
- 11.5.9. Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
- 11.5.10. Comprovante de Residência atualizado;
- 11.5.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.O Edital, bem como todas as outras informações a serem publicadas, será disponibilizado na íntegra através do site www.carius.ce.gov.br.
- 12.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data, horário e local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e o seu comparecimento nos horários determinados;
- 12.3. A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;
- 12.4.O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;
- 12.5. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
 - 12.5.1. Anexo I - Cronograma;
 - 12.5.2. Anexo II - Ficha de Inscrição;
 - 12.5.3. Anexo III - Formulário da análise de títulos e experiência na docência;
 - 12.5.4. Anexo IV - Tabela de cargos, funções, simbologias, carga horária e remuneração;
 - 12.5.5. Anexo V - Conteúdo programático para prova escrita;
 - 12.5.6. Anexo VI - Requerimento para Interposição de Recurso;
 - 12.5.7. Anexo VII – Modelo do Plano de Trabalho;
- 12.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas do processo seletivo simplificado, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE.

Cariús – Ceará, 07 de julho de 2025

Paula Rodrigues de Melo
Secretária de Educação de Cariús-Ce
Portaria nº 011/2025



CARIÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Data: 07 de julho de 2025
	Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
INSCRIÇÃO	Data: 09 a 13 de julho de 2025
	Horário: 00h do dia 09 de julho até 23h59min do dia 13 de julho de 2025
	Local: Acesso ao link:
	https://form.jotform.com/Carius_ce/Inscricao
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Data: 15 de julho de 2025
	Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Data: 16 de julho de 2025
	Horário: 00h até 23h59min do dia 15 de julho de 2025
	Local: processoseletivocarius@gmail.com
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO DO RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Data: 17 de julho de 2025
	Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
PRIMEIRA ETAPA PROVA ESCRITA	Data: 20 de julho de 2025
	Horário: Início: 09:00h / Término: 12:00h
	Local: Prédio da Faculdade EaD Uniasselvi Cariús
	Rua: Rau Nogueira, nº 38 – Esplanada – Cariús-Ce Cep: 63.530-00
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PRIMEIRA ETAPA	Data: 20 de julho de 2025
	Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA	Data: 24 de julho de 2025
	Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RECURSO DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA	Data: 25 de julho de 2025
	Horário: 00h até 23h59min do dia 25 de julho de 2025
	Local: processoseletivocarius@gmail.com
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA	Data: 28 de julho de 2025
	Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA	Data: 29 de julho de 2025
	Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RECURSO DO RESULTADO DA	Data: 30 de julho de 2025



CARIÚS

SEGUNDA ETAPA	Horário: 00h até 23h59min do dia 30 de julho de 2025 Local: processoseletivocarius@gmail.com
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA	Data: 31 de julho de 2025 Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
TERCEIRA ETAPA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Data: 03 de agosto de 2025 Horário: Início: 08:00h / Término: 13:00h (Cronograma por ordem dos candidatos aptos divulgado no site da prefeitura 24h antes) Local: Prédio da Faculdade EaD Uniasselvi Cariús Rua: Rau Nogueira, nº 38 – Esplanada – Cariús-Ce Cep: 63.530-00
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA	Data: 06 de agosto de 2025 Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RECURSO DO RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA	Data: 07 de agosto de 2025 Horário: 00h até 23h59min do dia 07 de agosto de 2025 Local: processoseletivocarius@gmail.com
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO DOS RECURSOS DA TERCEIRA ETAPA	Data: 08 de agosto de 2025 Local: www.carius.ce.gov.br
ATIVIDADE	PRAZOS / LOCAIS / HORÁRIOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Data: 08 de agosto de 2025 Local: www.carius.ce.gov.br



CARIÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Nome Social:			
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não			
Especificar a deficiência:			
RG:		Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:			
Sexo: () Masculino () Feminino		Estado Civil:	
Data de Nascimento:		Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()	
E-mail:			
Necessidade de atendimento diferenciado?			
() SIM () NÃO			
Especificar o razão:			

Cariús – Ceará, _____ de julho de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)



CARIÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

ANEXO III – CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato (a) à Função de Diretor Escolar apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

TÍTULOS	VALOR POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Experiência mínima de dois (02) de trabalho no exercício da função de magistério e/ou em gestão escolar. Podendo acumular até quatro (04) anos de experiência da função de magistério e/ou gestão escolar. Sendo um ponto para cada dois (02) anos.	1,0	
Título de Especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Sendo considerado preferencialmente uma (01) especialização em gestão escolar e outra em área da educação <i>latos sensu</i> .	1,0	
Certificado de capacitação na área de educação, com carga horária mínima de 80h/a. Sendo considerado a seguinte pontuação: 0,5 pontos para um (01) curso e 1,0 ponto para dois (02) cursos, conforme carga horária mínima para cada.	0,5	
Certificado de capacitação na área de educação, com carga horária mínima de 120h/a. Sendo considerado a seguinte pontuação: 0,5 pontos para um (01) curso e 1,0 ponto para dois (02) cursos, conforme carga horária mínima para cada.	0,5	
Diploma de mestrado na área da educação	2,0	
Diploma de doutorado na área da educação	2,0	
TOTAL FINAL		

Cariús- Ceará, _____ de julho de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



CARIÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PRIMEIRA ETAPA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Gestão Democrática e Participativa; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Planejamento (tipos e etapas); Metodologias; Avaliação (em larga escala, institucional e da aprendizagem) a nível municipal, estadual e nacional; Educação inclusiva; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Estatuto da Criança e do Adolescente– ECA; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– 9.394/96; Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC; As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Plano Nacional de Educação – PNE; Plano Estadual de Educação– PEE; Plano Municipal de Educação – PME; Temas contemporâneos em Educação; Multiculturalidade, Interculturalidade, Transversalidade, Transdisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Contextualização; Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações integradas (Básico , Qualidade, Integral e Equidade); Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE); Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Política Nacional da Educação Integral no Brasil e Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto; ortografia: divisão silábica, acentuação gráfica (nova regra), emprego da crase; estrutura e formação de palavras; classe de palavras, flexão e emprego; sintaxe: frase e oração, período simples e composto, termos da oração; concordância nominal e verbal, encontro vocálico, consonantal e dígrafo.



CARIÚS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

ANEXO V – CARGOS/FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E
REMUNERAÇÃO

SERVIDORES COM VÍCULOS EFETIVO

C/H DE CONCURSO	C/H DE AMPLIAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
20h Semanais	20h Semanais	Diretor Escolar	Valor de 40 horas semanais de professor efetivo.	20% do valor bruto do salário de 40h de professor efetivo.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REPRESENTAÇÃO
Diretor Escolar	40h semanais	Valor de 40h semanais de professor.

